LEI Nº 1.771, de 13 de setembro de 1984

Autoriza abertura de Crédito Especial e concede subvenções sociais.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de Cr$ 24.350.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a subvencionar as entidades abaixo relacionadas:

Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira Cr$ 18.000.000,00
Fundação Frederico Ozanan de Itaúna Cr$ 5.000.000,00
Fundação São Vicente de Paulo - Orfanato Cr$ 1.350.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Especial autorizado nesta lei, poderão ser utilizados, em conjunto ou isoladamente, os seguintes recursos:

I - anulação total ou parcial de dotações do orçamento aprovado com a Lei Municipal n.º 1.698, de 23/11/83;
II - tendência do excesso de arrecadação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, da participação no produto do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Imposto Único Sobre Minerais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 13 de setembro de 1984

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal